

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL
(Dep. Ronaldo Caiado)

Dispõe sobre a capitalização da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, necessária à exploração de áreas localizadas no pré-sal.

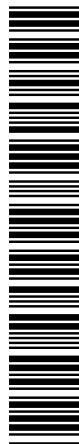
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer capitalização a ser feita pela União em favor da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, necessária à exploração de áreas localizadas no pré-sal, não poderá prever a cessão, onerosa ou não, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.

Parágrafo único. A capitalização de que trata o caput deverá ser submetida à avaliação e aprovação dos demais acionistas da PETROBRAS.

Art. 2º A critério das pessoas físicas titulares de contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, recursos disponíveis nessas contas poderão ser transferidos a fundos de investimento cujo objetivo único é a participação em capitalização da PETROBRAS necessária à exploração de áreas localizadas no pré-sal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



83F98C7527

JUSTIFICATIVA

O projeto enviado pelo governo prevê a transferência de bens da União para uma empresa de capital misto, podendo beneficiar quem já detém participação no capital da empresa, em detrimento do restante da população brasileira. Dessa forma, considera-se temerária a possibilidade da União transferir até 5 bilhões de barris à Petrobrás, ainda que isso ocorra de forma onerosa.

Ainda, tendo em vista os números envolvidos e o que representa a Petrobrás para o mercado de capitais brasileiro, qualquer capitalização da União à empresa deve ser submetida à apreciação dos demais acionistas, sem que haja qualquer imposição por parte do controlador.

Por fim, pretende-se garantir a possibilidade de participação em eventual capitalização da Petrobrás pelas pessoas físicas detentoras de conta no FGTS, ficando a cargo do trabalhador julgar a conveniência de se investir em ativos de risco, como é o caso das ações da referida empresa. De se registrar que a capitalização aqui tratada é aquela necessária à exploração de áreas localizadas no pré-sal.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO



83F98C7527